



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO GP N. 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2014

Altera a [Ordem de Serviço TRT/GP/02/2013](#), regulamentadora da prestação de serviços no período de recesso previsto na Lei n. 5.010/66 e nas [Resoluções Administrativas n. 160/2012](#) e n. [176/2013](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Pleno deste Regional, mediante a [Resolução Administrativa n. 182/2013](#), determinou apenas a suspensão dos prazos processuais, das audiências e das sessões de julgamento, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região, no período de 07/01/2014 a 19/01/2014, sem, todavia, suspender a regular distribuição de processos e o normal atendimento aos jurisdicionados,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da [Ordem de Serviço TRT/GP/02/2013](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

"A partir de 07/01/2014 o expediente da Justiça do Trabalho voltará ao seu horário normal de funcionamento, das 8 às 18 horas, observada a suspensão de prazos até 17/01/2014."

Art. 2º Revoga-se o art. 3º da [Ordem de Serviço TRT/GP/02/2013](#).

Art. 3º Este ato entra em vigor em 07 de janeiro de 2014.

Publique-se.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2014.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente